



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Campus Santana do Livramento

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

EDITAL DE BOLSAS / IFSul - SL – Nº 01/2020

EXECUÇÃO: 01 JUNHO A 31 de AGOSTO DE 2020

O Diretor do Campus Santana do Livramento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, usando das atribuições legais e normativas que lhe confere a Portaria nº 1841/2018, torna público pelo presente Edital o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica e de projetos em desenvolvimento tecnológico e inovação, a serem contemplados com **bolsas** de acordo com as disposições deste Edital.

1. DOS PROGRAMAS

Os programas de Iniciação Científica e/ou Inovação Tecnológica especificados neste Edital têm o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, que serão pagas durante os meses de junho a agosto de 2020, totalizando 03 cotas para cada bolsista.

Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação ao discente regularmente matriculado no Campus Santana do Livramento do IFSul.

As bolsas de iniciação científica, tecnológica e inovação serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e inovação orientada por um pesquisador desta Instituição, obedecendo aos requisitos estabelecidos.

1.1. Programa de Bolsas de Iniciação Científica (BIC/IFSul)

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de discentes do ensino técnico do nível médio e graduação **(BIC/IFSul)**.

Constituem-se como objetivos dos Programas:

- I. Contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico das regiões de abrangência dos Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), em qualquer área do conhecimento;
- II. Despertar a vocação científica e incentivar talentos a desenvolver projetos de pesquisa Científica e/ou Tecnológica;
- III. Estimular pesquisadores produtivos e qualificados a envolverem os discentes do ensino técnico do nível médio e da graduação nas atividades científicas e tecnológicas, principalmente durante o período de suspensão de atividades presenciais, tendo em vista o isolamento social preventivo ao Corona vírus.
- IV. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando uma melhor formação para os discentes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas.
- V. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e tecnológico.

1.2. Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (BIC/IFSul)

O Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de discentes do ensino técnico do nível médio e da graduação **(BIC/IFSul)**.

Constituem-se como objetivos dos Programas:

- I. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para discentes.
- II. Contribuir para a formação de pesquisadores vinculados à pesquisa aplicada.
- III. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes nas pesquisas tecnológicas.
- IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa tecnológica.

2. DO FOMENTO DAS BOLSAS

- 2.1. O presente edital prevê a seleção de projetos de pesquisa a serem contemplados com recursos financeiros para bolsas aos estudantes do IFSul Campus Santana do Livramento, totalizando 03 (três) bolsas, com período máximo de três meses,

- 2.2. Cada proposta deve contemplar um estudante bolsista;
- 2.3. O valor mensal da bolsa para estudante será de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais);
- 2.4. A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o estudante bolsista e o IFSul;
- 2.5. Recursos extras, além dos previstos neste Edital, poderão ser destinados por instituições parceiras, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou institucional;
- 2.6. A ação com apoio externo, financeiro ou não, depois de registrado na PROPESP, deverá ser anexado o Formulário de Parceria.

3. DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO DO (A) DISCENTE

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica ou inovação tecnológica. Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

3.1. Pesquisa Científica é um processo de construção de conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos, corroborar ou refutar algum conhecimento preexistente, sendo, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

3.2. Inovação Tecnológica é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

3.3. Coordenador(a) é o(a) servidor(a) do quadro – substituto(a) ou efetivo(a) ativo(a) ou aposentado(a) do IFSul que desempenha o papel de Orientador(a).

4. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

Os projetos já registrados pela PROPESP, e que já estejam em andamento, poderão ser contemplados com até 01 (uma) bolsa, para discentes registrados como voluntários e que tenham apresentado seu plano de trabalho. Para tanto, basta que o coordenador do projeto envie a documentação complementar do discente até a data estipulada no cronograma deste Edital.

Para novos projetos, poderá ser solicitada até 01 (uma) bolsa.

Será disponibilizada 01 (uma) bolsa por projeto submetido através deste Edital, conforme classificação geral. No caso de ainda haver disponibilidade de recursos para cotas de bolsas, os projetos que tiverem apresentado mais de um plano de trabalho poderão ser contemplados com cotas adicionais de bolsa, conforme a classificação geral.

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO (A) COORDENADOR (A) DO PROJETO

O (a) proponente deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser servidor(a) do quadro – substituto(a) ou efetivo(a) ativo(a) do Campus Santana do Livramento do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) O(A) servidor substituto(a) poderá submeter proposta e atuar como Coordenador(a) de projeto, desde que tenha nomeado no projeto de pesquisa um(a) servidor(a) efetivo(a) como coordenador(a) adjunto o(a) qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do(a) proponente. Caso não seja especificado, o projeto será desclassificado;
- c) Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para este Edital, mas não fica impedido de participar de outras propostas como membro de equipe;
- d) A pendência de entrega de relatório final e da prestação de contas dos editais anteriores impossibilitará participação neste edital;
- e) Escolher e indicar, para bolsista, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;
- f) Solicitar, com justificativa, a exclusão do(a) bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
- g) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- h) Não repassar a outro a tarefa de orientação de seu bolsista, salvo em casos de impedimento eventual e temporário justificados e aprovados junto à PROPESP, a qual deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do(a) aluno(a) por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;
- i) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- j) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;
- k) Apresentar, em conjunto com o(s) bolsista(s), os relatórios semestral e final do projeto.

Ao apresentar a proposta, o(a) pesquisador(a) assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO (A) COORDENADOR (A) ADJUNTO (A)

A coordenação adjunta deve ser exercida por um(a) servidor(a) efetivo(a) ativo(a), registrado(a) como colaborador(a) do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenador(a) no registro do projeto. Os pré-requisitos do coordenador(a) adjunto(a) devem atender aos requisitos das agências de fomento/IFSul. A troca será necessária nos casos em que o(a) coordenador(a) do projeto esteja em processo de remoção, redistribuição, afastamento para capacitação, substituto(a), licença saúde, portanto, deverá indicar no **ato da submissão**, via SUAP, o coordenador adjunto. **Este não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente.** Caso o(a) coordenador(a) do projeto esteja em impedimento funcional (processo de remoção, redistribuição, afastamento ...), o(a) coordenador(a) adjunto(a) deverá ser indicado por intermédio do preenchimento do Termo de Indicação de Coordenação Adjunta (Anexo 03) que deve ser enviado via SUAP no ato de submissão do projeto.

A redistribuição ou afastamento para capacitação ficará pendente até a efetiva troca de coordenador(a) ou cancelamento do projeto junto à PROPESP.

Em qualquer momento em que a coordenação não possa desempenhar a execução do projeto, caberá ao Coordenador(a) de Pesquisa do Campus (ou equivalente), comunicar a situação do projeto junto à PROPESP, por meio de memorando eletrônico para: IF-COPI.

Todos os projetos podem ter coordenação adjunta, entretanto, o(a) coordenador(a) adjunto(a) poderá participar de apenas um projeto, como coordenador(a) adjunto(a).

7. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE BOLSISTA

- a) Ser discente regularmente matriculado no IFSul;
- b) Ter seu currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Apresentar assiduidade às atividades de ensino;
- d) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

- e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>)
- f) Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento ou do próprio IFSul ou bolsas de outras instituições, ou de estágios, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil e estágio curricular obrigatório;
- g) Apresentar relatório junto com orientador(a), no prazo estipulado no Edital;
- h) Seguir o plano de trabalho definido no projeto (Anexo 2) e,
- i) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cabe ao(a) Coordenador(a) do projeto, com obediência a data limite estabelecida no cronograma, enviar seu projeto para a Coordenadoria de Pesquisa do campus.

Os projetos devem conter rigorosamente os itens descritos nos Anexos 01a, 01b e 02.

Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta para este Edital.

Projetos enviados fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitos.

A ausência de documentos obrigatórios desclassificará automaticamente a proposta.

Cada proposta apresentada passará por uma avaliação realizada pelos representantes de Pesquisa indicados pela PROPESP verificando se a proposta atende aos requisitos do Edital.

Posteriormente à aprovação, deve-se entregar, até a data estabelecida neste edital, documentação complementar solicitada pela COPESQ - SL, sob pena de não contemplação da cota de bolsa solicitada.

8.1. Encaminhamento

Cabe ao(à) Coordenador(a) do projeto submeter junto a COPESQ – SL, através do envio da proposta para o e-mail cpesquisalivramento@ifsul.edu.br, obedecendo a data limite estabelecida no cronograma.

9. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados nos Anexo 4.

A análise quanto ao mérito das propostas será realizada pelos avaliadores ad hoc homologados/credenciados pela PROPESP. As propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 70% (sessenta por cento) no mérito serão aprovadas.

Em caso de empate na classificação das propostas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no mérito do projeto;
- 2º) Maior tempo de exercício no IFSul;
- 3º) Maior idade contado em dias;
- 4º) Sorteio.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A relação das propostas aprovadas e contempladas será divulgada na página eletrônica do IFSul do campus Santana do Livramento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 13).

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente pelo e-mail cpesquisalivramento@ifsul.edu.br.

12. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela Diretoria do Campus, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador (a).

13. DAS PUBLICAÇÕES

O(A) Bolsista é obrigado(a) a participar da JIC Virtual (Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul) com apresentação em um vídeo curto (Pitch) e um pôster digital, assim como dos eventos acadêmicos organizados pelo campus Santana do Livramento, no formato estipulado pelo evento.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense e a logomarca do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>)

14. DOS CRONOGRAMAS

Publicação do Edital	06 de maio de 2020
Data limite para submissão de propostas	15 de maio de 2020
Análise das propostas encaminhadas	20 de maio de 2020
Divulgação dos resultados parciais	21 de maio de 2020
Prazo para recursos	Até 18h do dia 22 de maio de 2020
Julgamento dos recursos	Até às 18h do dia 25 de maio de 2020
Divulgação dos resultados finais	26 de maio de 2020
Início da execução dos projetos	01 de junho de 2020
Data limite para informar os dados e enviar a documentação complementar dos(as) bolsistas contemplados com bolsas do IFSul à COPEs-SL, por e-mail.*	05 de junho de 2020
Entrega do relatório das atividades desenvolvidas pelos bolsistas	30 de setembro de 2020
Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul**	Data a ser divulgada pela PROPESP

* A documentação complementar exigida será informada juntamente com a divulgação dos resultados finais deste edital.

** A apresentação na Jornada de Iniciação Científica Tecnológica é obrigatória.

15. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a COPES-SL deverá ser feita por escrito, pelo e-mail: cpesquisalivramento@ifsul.edu.br . Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à COPES-SL, por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

Não serão aceitas submissões de proposta para este edital por servidores afastados.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por e-mail, pelo endereço cpesquisalivramento@ifsul.edu.br

18. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A Direção do Campus Santana do Livramento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Celso Silva Gonçalves
Diretor Geral Campus Santana do Livramento

ANEXOS

ANEXO 01a – Capa de Projeto

ANEXO 01b – Projeto Estruturado

ANEXO 02 – Plano de Trabalho Discente

ANEXO 03 – Indicação do Coordenador Adjunto

ANEXO 04 – Formulário de Avaliação